



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 001/2024

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Está em exame conjunto nestas Comissões, Projeto de autoria do Prefeito, visando autorização para que o Poder Executivo Municipal custeie as despesas da equipe do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, para fins de realização de pré-seleção de alunos durante a programação do Festival de Dança promovido neste Município.

Primeiramente, quanto à legalidade da matéria, temos que se extrai do art. 38, IV da Lei Orgânica, o qual se reproduz:

Art. 38 - Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Sobre os aspectos financeiros, consta no projeto que o custeio das despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos inerentes, em benefício da equipe do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, fica limitado ao valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Referente ao mérito, enxergamos a proposta de forma positiva, consistindo em um grande incentivo cultural e educacional. Também é de se enfatizar que se trata da única filial do famoso Teatro Bolshoi da Rússia. a única filial do famoso Teatro Bolshoi da Rússia, apresentando-se portanto como uma oportunidade inédita e grandiosa aos alunos que buscam aprimorar-se na dança.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade e ao mérito do projeto, estas Comissões exaram parecer favorável.

São Lourenço do Oeste, 21 de fevereiro de 2024.

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator